# LEI Nº 1.478 / 90

## CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RÁDIO TELEFONIA RURAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública, por força da presente Lei, a Associação Comunitária dos Usuários dos Serviços de Rádio Telefonia Rural de Muriaé.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 24 de abril de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé